



LEI ORDINÁRIA Nº 1.852, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

“Dá denominação a Sala do “Raio X”, localizada Policlínica Centro de Saúde Alziró Carlos da Fonseca, em Lajinha, Estado de Minas Gerais e da outras providências.”

O Prefeito do Município de Lajinha, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 53 c/c o art. 70, inciso III, ambos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada “**Valtair Corrêa**” a primeira sala de Raio-X instalada na Policlínica Centro de Saúde **Alziró Carlos da Fonseca**, situada neste município.

Art. 2º. A denominação de que trata o artigo anterior deverá ser afixada em local visível, por meio de placa com a inscrição: **“Sala de Raio-X – Valtair Corrêa – Homenagem póstuma da Câmara Municipal de Lajinha”**.

Art. 3º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a confeccionar placas de identificação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (12/9/2025).



RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito